



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**CONTRATO 20/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E
A EMPRESA FN ENGENHARIA E
EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **FN ENGENHARIA E EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita pelo CNPJ Nº 17.450.976/0001-69 situada na Avenida Brasil, 1016, centro na cidade de Faxinal, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Fernando Navarro Neto portador do RG nº 4047465-0 e CPF: 049.222.589-30 convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO: ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO/SANITÁRIO, ARQUITETONICO, TELEFONICO, MOBILIARIO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DE POLO COM INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, LOCALIZADO NA RUA URBINO SILVA NOVAES, QUADRA Nº 35, LOTE Nº 17, NO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR, nas condições fixadas neste contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. MAXIMO
1	<p>1.1 PROJETO ESTRUTURAL</p> <p>Conforme normas vigentes, contendo dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais em concreto armado moldados in loco;</p> <p>1.2 PROJETO ELÉTRICO</p> <p>Conforme normas vigentes e exigências da concessionária local, contendo dimensionamento e detalhamento das tubulações e fiações elétricas, quadro de cargas e diagrama unifilar;</p> <p>1.3 PROJETO HIDRÁULICO/SANITÁRIO</p> <p>Conforme normas vigentes e exigidas da concessionária local, contendo dimensionamento e detalhamento do sistema de distribuição da água quente e</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

	<p>água fria e sistema de águas servidas;</p> <p>1.4 PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO</p> <p>Conforme normas vigentes , contendo dimensionamento e detalhamento dos extintores e outros itens de prevenção de incêndio para aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná .</p> <p>1.5 PROJETO ARQUITETÔNICO</p> <p>Planta Baixa, Cortes, Fachada e Implantação no Terreno, incluindo Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da Construção.</p> <p>1.6 PROJETO TELEFÔNICO</p> <p>Conforme normas vigentes para projeto de tubulações telefônicas.</p> <p>1.7 PROJETO MOBILIÁRIO</p> <p>Lay Out, indicando o mobiliário a ser implantado.</p> <p>1.8 IMPLANTAÇÃO</p> <p>Implantação de polo com infraestrutura e equipamentos</p>	
Valor Total Máximo		R\$ 14.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a cumprir todas as necessidades especificadas acima no prazo, entregar na sede da CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: Desp.: 983 0601.1030100142032000.4.4.90.51.01.99.00 Fonte: 495

CLAUSULA TERCEIRA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLAUSULA QUARTA: O pagamento será feito mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

A liberação de cada pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ou por qualquer uma das partes, mediante motivos devidamente justificáveis, por escrito com antecedência de trinta dias, sem nenhuma indenização por ambas as partes.

CLAUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 02 de Abril de 2014.

Moisés José de Andrade

Fernando Navarro Neto

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Cpf: _____

Testemunha: _____

Cpf: _____